

PARA O SERVIÇO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO COM A COMUNIDADE PROFISSIONAL CCP DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO - SID

O objetivo deste serviço é informar profissionais sobre o Nar-Anon, para que saibam quem somos o que fazemos, como e onde estamos, a fim de que possam nos utilizar de forma eficiente, como um recurso da comunidade.

Muitos membros do Nar-Anon entram em contato com o seu clérigo, médico, advogado ou psicólogo, muito antes de vir para o Nar-Anon. Através de nossa cooperação com a comunidade profissional, os membros da família podem encontrar o Nar-Anon mais cedo.

A comunidade profissional inclui médicos, advogados, clérigos, policiais, assistentes sociais, consultores, professores, orientadores educacionais, funcionários de Departamentos de Recursos Humanos, psicólogos, funcionários de entidades da comunidade, membros das forças armadas, organizações de assistência jurídica e outros.

Coordenador:

É um membro com conhecimento do programa Nar-Anon, experiência de serviço, indicado pelo Presidente do SID. Presta serviço por três anos de acordo com o mandato da Diretoria do SID, vota em suas reuniões, mas não na Assembleia, a não ser que seja Representante de Grupo do Serviço de Informação e Divulgação - RGSID.

Atribuições:

1. Coordenar as atividades do serviço em sintonia com o Comitê de Divulgação do ENSNAR.
2. Unificar os recursos (material, linguagem, etc.) de CCP a fim de que a informação e a
3. mensagem do Nar-Anon sejam dadas de forma correta aos profissionais.
4. Organizar uma agenda do trabalho a ser realizado.
5. Manter uma lista de membros interessados em prestar serviço e levar a mensagem.
6. Manter uma lista de profissionais.

7. Realizar reuniões periódicas com Representantes de Grupo do Serviço de Informação e Divulgação, Representantes de Distrito do Serviço de Informação e Divulgação e membros interessados em levar a mensagem e capacitá-los.
8. Trabalhar em estreito contato com os comitês de divulgação dos Distritos.
9. Manter uma lista atualizada dos comitês de divulgação dos Distritos, a fim de lhes enviar informações e compartilhar experiências.
10. Manter um registro atualizado das atividades realizadas pelos serviços de divulgação dos Distritos.
11. Cooperar nos projetos dos serviços de divulgação dos Distritos e reportar aos Delegados de Área através de relatórios de suas atividades.
12. Estimular e encorajar os membros que queiram levar a mensagem e promover a troca de experiência entre eles.
13. Evitar duplicidade de esforços, a fim de que um profissional seja contatado apenas por uma pessoa.
14. Trabalhar em cooperação com os coordenadores dos Serviços Especiais de Instituições e IP do SID.
15. Assistir às reuniões de Distritos.
16. Compartilhar experiências de serviço, através de artigos enviados ao Boletim de Área e encorajar outros membros envolvidos no serviço a fazerem o mesmo.

Aprovado em 2007 - Revisado em 2012
Revisado em 2015 – de acordo com CSG/2014
Grupos Familiares Nar-Anon do Brasil
Rua 1º de Março, 125 / sala 801 – Centro – RJ – Cep: 20010-000
Site: www.naranon.org.br
e-mail: naranon@naranon.org.br